

ESTADO DO PARANA

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DO PARANA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social		_
CNPJ nº		_
Endereço		_
CidadeE	stado	_
Telefone	Fax	_
Nome	E-mail	_
Curiúva –PR) ou no site:	Municipal de Curiúva, Av. Antônio Cunha, http://www.curiuva.pr.gov.br/ , ou consultarprocessocompra.aspx cópia do ada.	no site:
Local	Data	



ESTADO DO PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 20/2018 EMISSÃO: 11/04/2018
ABERTURA: 11/04/2018 HORÁRIO: 09h00m

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipal nº.05/2006 e 46/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m até as 08h40min do dia 26/04/2018, não serão aceitos protocolos após o horário estabelecido.
- **1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- **1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **26/04/2018** às **09h00m**.

2. DO OBJETO



ESTADO DO PARANA

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

01	Retro escavadeira 4x4	Massey	
02	Motoniveladora	Caterpillar 120B ano 1986	
03	Pa carregadeira 924F	Caterpillar 924F 1999	
04	Pa carregadeira ALW 5000	Wang / 2016	
05	Motoniveladora	Caterpillar 120 k 2014/15	
06	Retroescavadeira Pac	Caterpillar 416E 2014/15	
07	Rolo compactador Dynapac	Dynapac	
08	Trator porte pequeno	Massey 275	
09	Caminhão Mercedes	Pipa	
10	Caminhão Mercedes 608	608/ cabine dupla	
11	Trator traçado massey	Massey 215	
12	Caminhão 2629 pac	Mercedes 2629	
13	Hilux Toyota	Toyota	
14	Ford 11.000	Ford	

2.2 O preço máximo global estimado para o presente certame importa em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém contém itens com cota reservada para as mesmas conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município:
- 3.3.1 Nos itens cota reservada somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's;



ESTADO DO PARANA

- 3.3.2 O fato de existir itens com cota reservada para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não exclui sua participação nos demais itens;
- 3.3.3 ITENS CP (Cota Principal) correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedores Individuais MEI;
- 3.3.4 ITENS CR (Cota Reservada) correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 3.3.5 Os itens (Cota Reservada) serão identificados com a sigla (CR) na frente da descrição de cada item com cota reservada.
- 3.3.6 Com relação aos itens da cota reservada deverá ser observado conforme abaixo:
- 3.3.7-Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 3.3.8-Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, ou seia, sempre prevalecerá o menor preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

ESTADO DO PARANA

- **4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.
- **4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE; deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.
- **4.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta devera ser elaborada conforme modelo do anexo I, em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável;
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;



ESTADO DO PARANA

- **6.3**. As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de acessórios e peças, considerado como valor-base sobre a tabela de peças da revenda autorizada
- **6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- **6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- **6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.
- **6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1 Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- * Caso a empresa já tenha apresentado os documentos mencionados do sub item 7.1.1 na fase de credenciamento não a necessidade de apresentar novamente;

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS):
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD)



ESTADO DO PARANA

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2018.
- **7.2.1.** Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do anexo V.
- **d)** A empresa atende ao disposto no Art. 7°, Inciso 04XIII da Constituição Federal (Lei n° 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo X**.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira e técnica

- 7.3.1. Qualificação Econômico-Financeira
- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- **a.1)** Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- **7.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **7.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

ESTADO DO PARANA

- **7.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **7.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- **8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- **8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:
- a) A proposta de menor preço; e

ESTADO DO PARANA

- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. O lance verbal será dado sobre o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR ITEM DO LOTE:
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.
- **8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto, com vistas aumento do desconto.
- **8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.** Sendo aceitável a oferta do maior desconto percentual, com base na tabela AUDATEX, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



ESTADO DO PARANA

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.14.2.** O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16.1. Além do desconto do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.
- **8.16.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- **9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARANA

- **9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação após será elaborada a Ata de registro de Preços na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços com observância da ordem de classificação as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e órgãos participantes.
- **9.6.1**. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participante nos termos do Art. 11, § 1º e § 2º do Decreto Municipal 46/2015:
- **9.6.1.1** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **9.6.1.2** Colhidas as assinaturas, será providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

10. DOS PRAZOS

- **10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.
- **10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- **10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.
- **10.2.** Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO PARANA

- **10.3.** Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.
- **10.4.** Prazo para assinatura da ata de registro de preços: 05 (cinco) dias uteis após homologação e adjudicação do objeto deste Edital.
- **10.5.** O período de garantia dos acessórios e das peças novas originais, genuínas e/ou primeira linha, deverá ser no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem ou horas trabalhadas, contados a partir da data do recebimento dos acessórios ou das peças e sua instalação, no caso de apresentar problema, defeito de fabricação ou ausência de qualidade, deverá ser substituída imediatamente no prazo de 24 horas .
- **10.5.1.** A garantia do (s) produto (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- **11.1.** O objeto desta licitação acessórios ou peças novas originais, genuínas ou primeira linha deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Nota de Empenho, ressalvados os casos da Cláusula Terceira da Ata e condições estabelecidas nos anexos deste edital.
- **11.2**. A entrega dos objetos deverá ser feita na Prefeitura Municipal desta cidade, na Avenida Antonio Cunha, nº. 81, centro, nesta cidade de Curiúva/PR, ou local a ser designado no momento da emissão de ordem de compra e de serviço;
- **11.3.** As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.
- **11.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com a Nota de Empenho**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela comissão de recebimento de mercadoria, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.
- 12.1.1 <u>O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS DA EMISSÃO DO PEDIDO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE, CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A ENTREGA NOS PRAZOS MENCIONADOS, A ADMINISTRAÇÃO APLICARÁ AS PENALIDADES, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL;</u>



ESTADO DO PARANA

- **12.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:
- a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de **substituição**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
- **12.5.** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- **12.6.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos (câmara de ar, pneus ou protetores) solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos (objeto da licitação) e emissão da referida nota fiscal.
- **14.2**. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **14.3** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.



ESTADO DO PARANA

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- **15.1.1.** Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **15.1.2.** Multa, observados os seguintes limites:
- **15.1.2.1.** MULTA POR ATRASO de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10° décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.1.2.3.
- **15.1.2.2.** MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial.

15.1.2.3. SERÁ COBRADA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DE 100% NO VALOR DO CONTRATO.

- **15.1.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- **15.1.3.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.1.4. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- **15.1.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- **15.1.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **15.1.6.** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



ESTADO DO PARANA

- **15.1.7.** A aplicação da multa a que se refere o item **15.1.2**. e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na divida ativa nos termos da Lei.
- **15.1.8.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) incorrer em inexecução contratual.
- **15.1.9.** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- c) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- **15.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- **15.4.** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração.
- **15.5.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.
- 16.2. Assim como o estabelecido no artigo 13 do Decreto Municipal 46/2015, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos



ESTADO DO PARANA

que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, juntamente com o previsto na Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 81, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.
- **17.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **17.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 17.1.
- **17.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- **17.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **17.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- **17.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **17.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DO PARANA

- **17.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- **17.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.12. Integram o presente edital:

Anexo I - Folheto Descritivo

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR

Anexo XI - Minuta da Ata de registro de preço

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 11 de abril 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA ANAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANA

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com as características e especificações descritas abaixo:

Lote 01 - CP				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	DESCONT O MÍNIMO (%)	DESCONTO (%)
1	Acessórios e/ou peças novas originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	10%	
2	Acessórios e/ou peças novas de primeira linha utilizada na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	20%	
TOTAL DESCONTO (%)				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 CP - R\$ 262.500,00				

	Lote 0)2 - CR		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	O MÍNIMO	DESCONTO (%)
			(%)	
1	Acessórios e/ou peças novas originais e/ou	Conforme Valor-	10%	

AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, 365 - TELEFAX (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR



ESTADO DO PARANA

	genuínas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	base da Tabela peças revenda autorizadas		
2	Acessórios e/ou peças novas de primeira linha utilizada na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	20%	
TOTAL DESCONTO (%)				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 CR - R\$ 87.500,00				

TOTAL DOS LOTES 01 E 02 - R\$350.000,00

Condições de pagamento : Prazo de entrega: Validade da proposta:	
Assinatura do(s) Proponente(s)	Carimbo da firma

ESTADO DO PARANA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº
, neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.)
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante
o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 20/2018, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de
atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas
propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A
presente procuração é válida até o dia //
productio productiva o variata ato o dia/

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ESTADO DO PARANA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 20/2018 instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 20/2018 declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (suspensão temporária de contratar com a administração pública) quanto à sua habilitação nesta licitação.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 20/2018 instaurado por esse Município, que não encontramo-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARANA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF · PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. **20/2018** instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

ESTADO DO PARANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ac estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANA

ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ESTADO DO PARANA

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018

Aos xxxxxxxx días do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxx, na sede do MUNICIPIO DE CURIUVA –
PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA
DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF
sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262,
neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve instituir a ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - ARP nº/2018, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 20/2018
para registrar os preços apresentados pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob n°, situada à n°, Centro, na cidade de
PR, neste ato denominada simplesmente DETENTORA , para futura e eventual
aquisição de acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha para dos veículos da
frota municipal, com base na tabela AUDATEX., a qual constitui-se em documento vinculativo e
obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto
Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 46/2015 segundo as cláusulas e
condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao seu Patrimônio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
- 1.1.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.2. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Registro de Preços é de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar



ESTADO DO PARANA

se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

- **2.2** A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.
- **2.3** A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 3.1. O setor de planejamento, obras e serviços públicos, mediante autorização do gabinete do prefeito solicitará os produtos (acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha) registrados e emitirá posterior Ordem de Compra ou serviços à empresa detentora da Ata.
- 3.2. Os produtos (acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha) serão solicitados através de requisição, deverão ser entregues no local indicado na requisição/solicitação.
- 3.3. A não entrega dos produtos (acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha), será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PRODUTOS

4.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo:

Lote 01 - CP						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	DESCONT	DESCONTO (%)		
		ESTIMADO	O MÍNIMO (%)			
1	Acessórios e/ou peças novas originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	10%			
2	Acessórios e/ou peças novas de primeira linha utilizada na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	20%			
TOTAL DESCONTO (%)						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 CP - R\$ 262.500,00						



ESTADO DO PARANA

Lote 02 - CR						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	DESCONT O MÍNIMO (%)	DESCONTO (%)		
1	Acessórios e/ou peças novas originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	10%			
2	Acessórios e/ou peças novas de primeira linha utilizada na manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos da linha pesada	Conforme Valor- base da Tabela peças revenda autorizadas	20%			

TOTAL DOS LOTES 01 E 02 - R\$350.000,00

- 4.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- 5.1 Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF Autorização de Fornecimento pelo Chefe de Gabinete.
- 5.2 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.3 As despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc., correrão às expensas da fornecedora;



ESTADO DO PARANA

- 5.4 Os produtos (acessórios ou peças novas originais, genuínas e/ou de primeira linha) serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, pelo Chefe do almoxarifado, o qual irá atestar na Nota Fiscal, o recebimento dos produtos.
- 5.5 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos (peças novas originais, genuínas ou primeira linhas) em desacordo com as especificações, a FORNECEDORA deverá repor tais produtos devolvidos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Os preços dos produtos (peça/acessório originais, genuínas ou primeira linha) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 7.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 20/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.
- 7.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.4 Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 7.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



ESTADO DO PARANA

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 8.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 8.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 8.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 8.7 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste

ESTADO DO PARANA

Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **10.1** Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- **10.2** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- **10.3** O ORGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- **10.4** As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- **11.1.1.** Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **11.1.2.** Multa, observados os seguintes limites:
- **11.1.2.1.** MULTA POR ATRASO de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10° décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 11.1.2.3.
- **11.1.2.2.** MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial.

11.1.2.3. SERÁ COBRADA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DE 100% NO VALOR DO CONTRATO.

- **11.1.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- **11.1.3.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **11.1.4.** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- **11.1.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

ESTADO DO PARANA

- **11.1.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **11.1.6.** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- **11.1.7.** A aplicação da multa a que se refere o item **11.1.2**. e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na divida ativa nos termos da Lei.
- **11.1.8.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) incorrer em inexecução contratual.
- **11.1.9.** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- c) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- **11.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.3.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- **11.4.** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração.
- **11.5.** A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e do servidor MARCOS ANTONIO MAINARDES, fiscalizarão o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- **13.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- **13.3-** O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será nominado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

- **14.1.** O período de garantia dos acessórios e/ou peças todos novas originais, genuínas e primeira linha, deverá ser no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem ou horas trabalhadas, contados a partir da data do recebimento dos acessórios ou das peças e sua instalação.
- **14.2.** A garantia do (s) produto (s) consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Pregão nº 20/2018, forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- **15.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- **15.4** Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- **15.5** Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.
- **15.6** Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DO PARANA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Curiúva-PR	de	de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira